



" P R U D E N T E " - C I D A D E 2 . 0 0 0

= DECRETO Nº 3.681/79 =

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo de nº 2.471 de 16 de Julho de 1979,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º- Nos termos do inciso III, do artigo 101 da Constituição Federal, combinado com o inciso III do artigo 195 da Lei Municipal nº 1.470, de 30/10/1971, é APOSENTADO por ter completado mais de trinta e cinco (35) anos de efetivo exercício, o funcionário municipal (EFETIVO), Senhor JOSÉ ALVES TEOTÔNIO, Zelador / lotado no Setor de Mercado e Feiras da Coordenadoria de Gabinete, declarando competir-lhe os proventos de inatividade integrais e iguais aos vencimentos, remuneração e demais vantagens pecuniárias incorporados para esse efeito por força do que dispõe o inciso I do artigo 199 da Lei Municipal nº 1.470 e alínea "a" do inciso I do artigo 102 da Constituição Federal.

ARTIGO 2º- O aposentado perceberá os proventos abaixo mencionados:

I - Vencimentos integrais por mês.....	Cr\$ 3.277,00
II - Adicional.....	Cr\$ 2.302,64
III - Sexta-Parte .....	Cr\$ 825,26
TOTAL .....	Cr\$ 6.404,90

ARTIGO 3º- Será extensivo ao provento do aposentado na mesma proporção / qualquer alteração de vencimentos, remuneração e vantagens pecuniárias percebidas pelos funcionários em virtude da medida / geral, conforme preceituam o artigo 105 da Lei Municipal nº / 1.470, de 30/10/71, o artigo 92, inciso X da Constituição Federal.

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revo-



continuação do decreto nº 3.681/79

fls. 02

gadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e três (23) dias do mês de Julho de 1.979.

PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e três (23) dias do mês de Julho de 1.979.

ALCEIDES DE OLIVEIRA CHAVES

p) Diretor da D.A.

e  
l  
z  
a